



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste  
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Paulo César Monaro  
Presidente

Celso Luís de Ávila Bueno  
Vice-Presidente

Valdenor de Jesus G Fonseca  
1º Secretário

Reinaldo de Oliveira Casimiro  
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1027 | Página 1 de 7

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

#### ERRATA

#### Ref: EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(publicado no DOE em 09/10/2024)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1998/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

#### Onde se lê:

**OBS.:** O edital completo poderá ser obtido através do site [www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Nº do Pregão Presencial no Compras.gov: 90001/2024 – UASG 926776).

#### Leia-se:

**OBS.:** O edital completo poderá ser obtido através do site [www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Nº do Pregão Eletrônico no Compras.gov: 90001/2024 – UASG 926776).

Santa Bárbara d'Oeste, 09 de outubro de 2024.

**PAULO CÉSAR AOYAGUI**

Subscritor do edital

## CONTRATO

### CONTRATO Nº 22/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 965/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE ELETRÔNICO ESPECIALIZADO PARA O GERENCIAMENTO, CATALOGAÇÃO, INDEXAÇÃO, ACESSO DIGITAL E PESQUISA DO ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, COM ACESSO VIA WEB PARA CELULARES E COMPUTADORES.

São partes neste contrato:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 ° 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. PAULO CÉSAR MONARO, RG nº \*\*\*41.9\*\*\* SSP/SP, CPF nº \*\*\*.595.04\*\*\*.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC, sediada na RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 1155, PRADO VELHO, CEP 80.242-980 com CNPJ nº 76.659.820/0001-51 daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS, RG nº \*\*\*8.91\*\*, CPF nº \*\*\*.873.33\*\*\*.



**FUNDAMENTO:** O presente Contrato decorre do **Processo Administrativo nº 965/2023**, que faz parte integrante deste instrumento, sendo autorizado pelo Presidente desta Casa no dia 04/06/2024, e se sujeita às normas da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste procedimento é a contratação de serviço de software eletrônico especializado para o gerenciamento, catalogação, indexação, acesso digital e pesquisa do acervo da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, com acesso via WEB para celulares e computadores.

**1.2.** O software a ser fornecido deve atender as menos as seguintes características:

**1.2.1.** Ter capacidade de gerenciamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares, suportar acessos simultâneos de no mínimo 03 usuários com interface web;

**1.2.1.1.** A interface web de pesquisa e consulta para usuários deve ser compatível com os principais navegadores do mercado, acessível à smartphones, notebooks e desktops.

**1.2.1.2.** A interface de administração do sistema deverá ser compatível com desktops de sistema operacional Windows 10, Windows 11, e mais recentes.

**1.2.2** Funções de catalogação e indexação (seguindo os padrões de MARC e Protocolo Z39.50), importação de registros pelo ISBN, controle de periódicos, controle de circulação dos materiais (empréstimos, devoluções, reservas e status), configuração do sistema e nível de informações,;

**1.2.3.** Função de emissão de carteirinha de usuário com código de barras, bem como emissão de etiquetas de publicações com código de barras;

**1.2.4.** Emissão de relatórios dos materiais emprestados por usuários, reservas, itens no acervo, inventário, acervo por tipos e séries, migração de dados de catalogação (obras e periódicos) em formato .xml;

**1.2.5.** Catalogação de materiais impressos e digitais, incluindo livros, periódicos, CDs, DVDs, Mapas, Pendrives, Encadernados e Documentos Diversos;

**1.2.6.** Cadastro de fontes de analíticas, permitindo vincular uma fonte avulsa ou do acervo a uma analítica, e permite vincular uma analítica a mais de uma obra e/ou de periódico, do acervo ou avulsa;

**1.2.7.** Campo de observação e anexos para todas as obras registradas;

**1.2.8.** Inclusão de link externos/interno, como PDF e imagens, áudios e vídeos na catalogação e disponibilização aos usuários;

**1.2.9.** Serviços aos usuários: Permitir ao usuário acessos as pesquisas de publicações, no mínimo, por seguintes filtros: simples por autor, título, coleções, e pesquisa avançada como a booleana; (And, Or, Not), possuir opção de destaque para novas aquisições; relatório com a lista de exemplares mais lidos; opção de visualização de detalhe de obras; busca facetada com filtros de pesquisa; recursos de reserva de material e renovação via WEB; visualização de notificações; reserva de materiais online de usuários já cadastrados.

**1.3.** A contratada deverá fornecer treinamento do software (administrador/cadastrador) para até 04 (quatro) usuários, com no mínimo 12 horas de duração, e assessoria de uso por 30 dias, sem limite de horas, contada a partir da instalação do programa;

**1.4.** Serviço de Instalação e configuração do software no servidor da Contratante (sistema operacional Windows Server 2016, devendo migrar para Windows Server 2022 até o próximo ano).



1.5. Manutenção do Software e suporte técnico por período de 30 meses, contados a partir da instalação do Software.

## CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **30 (trinta) meses**, a contar da data constante na **Autorização para Início dos Trabalhos**, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos e limites da lei.

## CLÁUSULA 3 – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 24.750,00(vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais )**.

3.2. O preço ajustado inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

3.3. Os preços poderão ser reajustados a cada período de 12 meses de vigência do contrato de acordo com a variação do **IPCA** - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - no período, ficando, porém, condicionado ao seguinte:

3.3.1. A **CONTRATANTE** fará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo segmento;

3.3.2. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, a **CONTRATANTE** poderá aceitar ou não o reajuste, mediante ato devidamente fundamentado;

3.3.3. A incidência do reajuste contratual dar-se-á a partir do 13º (décimo terceiro) mês da vigência contratual.

3.4. Data-base da proposta: 09/01/2024

## CLÁUSULA 4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**:

3.3.90.40.00 – serviços de tecnologia da informação

## CLÁUSULA 5 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, dentro de 10 (dez) dias corridos, após a aprovação da correspondente nota fiscal/fatura, realizada pelo Setor Requisitante.

5.1.1. O pagamento referente à entrega parcial do objeto, se aplicável, será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

5.2. Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

5.3. Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.4. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando este a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.



**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à ano, bem como o nome dos funcionários CONTRATADA enquanto houver pendência de eventualmente envolvidos, determinando o que for liquidação de obrigação financeira em virtude de necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à penalidade ou inadimplência contratual. autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.6.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**5.7.** Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data apazada, o valor da nota fiscal/fatura será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-die*”.

## **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O Contrato será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo setor requisitante.

**6.2.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**6.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e

### **6.5. Das obrigações do Contratante:**

**6.5.1.** Emitir a **Autorização para Início dos Trabalhos**, no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato;

**6.5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.5.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.5.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.5.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**6.5.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**6.5.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**6.5.7.** Promover o recebimento provisório e o definitivo;

**6.5.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

## 6.6. Das obrigações da Contratada

**6.6.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade – conforme o caso;

**6.6.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.6.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.6.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**6.6.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.6.6.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

**6.6.7.** O carregamento e descarregamento dos produtos ficam inteiramente por conta da contratada.

**6.6.8.** Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

**6.6.9.** Acondicionar devidamente os produtos, de forma a não danificá-los durante operações de transporte, carga e manuseio.

## CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES

**7.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

**a)** advertência;

**b)** multa(s);

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

**7.2.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

**7.3.** Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto no art. 156, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**7.4.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

**7.5.** As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



7.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS

**CLÁUSULA 8 - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos termos e condições previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA 9 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Setor de Biblioteca e Memória Legislativa** ou, na sua ausência, pela **Diretoria Legislativa**.

**CLÁUSULA 10 - DO FORO**

10.1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 92 §1 Incisos I a III da Lei 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA  
D'OESTE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**PAULO CESAR MONARO**  
Presidente

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC

**TESTEMUNHAS:**

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE  
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 22/2024  
OBJETO: Contratação de serviço de software eletrônico especializado para o gerenciamento, catalogação, indexação, acesso digital e pesquisa do acervo da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, com acesso via WEB para celulares e computadores..

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de



São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### **Pela contratada:**

Nome: VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS

Cargo: PRESIDENTE

CPF: \*\*\*.873.33\*\*\*

Assinatura:

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: \*\*\*.595.04\*\*\*

Assinatura:

### **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: OMAR DAMIÃO TAVARES

Cargo: GSETOR DE CONTRATOS.

CPF: \*\*\*.598.50\*\*\*

Assinatura:

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de outubro de 2024.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: \*\*\*.595.04\*\*\*

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: \*\*\*.595.04\*\*\*

Assinatura:

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 11\*\*\*95.04\*\*

Assinatura: